

FLUXO DE CONTESTAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL 2021

Para que uma pessoa seja elegível ao Auxílio Emergencial 2021, ela deve cumprir todos os requisitos previstos na Medida Provisória nº 1.039/2021, bem como as regras previstas nos regulamentos do benefício (Decreto nº 10.661/2021, e Portaria MC nº 620/2021). Os cidadãos que tiveram o Auxílio Emergencial 2021 negado por razões que sejam possíveis de reanalisar a partir de bases de dados mensais atualizáveis da Dataprev podem entrar com pedido de contestação.

A contestação automática deve ser feita por meio do site <https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/>. Dentro do site, aparecerá a tela onde consta a mensagem do resultado do processamento, informando sobre a não aprovação do benefício, e, abaixo dessa mensagem, aparecerá o botão “Contestar análise”, para que o cidadão possa pedir a contestação. Após clicar neste botão, será apresentada pergunta se o cidadão deseja mesmo apresentar a contestação e, quando confirmar, a contestação será enviada para avaliação da Dataprev.

A Dataprev realizará um novo processamento das contestações a partir de dados mais atualizados em suas bases. Assim, quem contestou, mas teve uma resposta de não aprovação definitiva, terá seu benefício analisado novamente no mês seguinte, com o objetivo de que as análises realizadas se aproximem o máximo possível à situação atual do cidadão. As situações em que este reprocessamento será realizado são todas aquelas que permitem contestar, conforme indicado na tabela abaixo.

Todos os cidadãos podem consultar o andamento da avaliação de elegibilidade por meio do site da Dataprev por meio dos sites: <https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/> ou <https://gov.br/auxilio>

Há dois tipos de resultados de inelegibilidade:

- Inelegibilidade passível de recursos - se o cidadão deseja discordar da análise e entender que a situação descrita nas mensagens do Governo Federal está errada ou já se alterou, deve fazer uma **contestação**. As contestações apenas são analisadas a partir da atualização das bases analíticas da Dataprev, o que ocorre mensalmente.
- Inelegibilidade definitiva - não é possível contestar, pois a situação que motivou o indeferimento não vai se alterar (por exemplo, quando a pessoa teve o auxílio negado por ter tido renda acima de R\$ R\$ 28.559,70 em 2018) ou porque não existem bases de dados mais recentes que permitam uma reanálise (por exemplo, mandato eletivo).

Ministério da Cidadania

A tabela abaixo mostra os motivos de inelegibilidade e as mensagens apresentadas em cada um dos casos:

SITUAÇÃO	MOTIVO	MENSAGEM APP CAIXA	CONSULTA DATAPREV	MENSAGEM SAIBA MAIS NA CONSULTA DATAPREV
PERMITE CONTESTAR	Menor de idade	Cidadão com menos de 18 anos (exceto mães adolescentes). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Ter, no mínimo, 18 anos de idade (exceto mães adolescentes)	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque no momento da análise inicial você ainda não tinha completado 18 anos, conforme os dados de seu CPF ou do Cadastro Único, o que impede o recebimento do benefício, a não ser no caso de mães adolescentes. Caso a sua data de nascimento esteja incorreta, atualize esta informação na Receita Federal pessoalmente ou por meio do endereço https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-depessoas-fisicas-cpf/servicos/regularizacao-cpf . Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.
	Registro de óbito	Cidadão(ã) com registro de falecimento. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não possuir indicativo de falecimento	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque nas bases do Governo Federal há um indicativo de óbito vinculado ao seu CPF, proveniente das bases do SIRC ou do Sisobi. Se essa informação não estiver correta, você deve procurar um cartório de registro civil para a correção da informação. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode contestar no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise e se não houver nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.

Ministério da Cidadania

	<p>Instituidor de pensão por morte</p>	<p>Cidadão(ã) com registro de falecimento - instituidor de pensão por morte. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não possuir CPF vinculado como instituidor de pensão por morte</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque nas bases do Governo Federal há um indicativo de que o seu CPF está vinculado como instituidor de pensão por morte. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode contestar no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise e se não houver nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Seguro desemprego</p>	<p>Cidadão(ã) recebe seguro desemprego ou seguro defeso. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não receber seguro desemprego ou seguro defeso</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você recebe seguro desemprego ou seguro defeso. Verifique no aplicativo CTPS Digital ou Sine Fácil a situação do pagamento do seguro desemprego ou defeso. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Inscrição SIAPE ativa</p>	<p>Cidadão(ã) é servidor(a) público(a) federal. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser servidor público federal (SIAPE)</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é servidor público federal. Caso essa informação esteja desatualizada, regularize sua situação junto ao órgão onde você trabalhava. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

	<p>Vínculo RGPS</p>	<p>Cidadão(ã) possui emprego formal. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter emprego formal</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você está empregado. Consulte no serviço "Extrato de Contribuição (CNIS)" no aplicativo "Meu INSS" ou na "CTPS Digital" se o seu vínculo empregatício já foi encerrado. Caso não tenha sido encerrado, procure seu empregador para atualizar essa informação. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Registro ativo de trabalho intermitente</p>	<p>Cidadão possui vínculo ativo de trabalhador intermitente. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter contrato de trabalho intermitente</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é contratado como trabalhador intermitente. Caso essa informação esteja incorreta, confirme se o empregador atualizou essa informação junto ao Governo Federal. A consulta do último vínculo pode ser feita no serviço "Extrato de Contribuição (CNIS)" no aplicativo "Meu INSS" ou na "CTPS Digital". Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

	<p>Renda familiar mensal per capita</p>	<p>Cidadão(ã) com renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter renda renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que a renda da sua família é superior a meio salário mínimo (R\$ 550,00) por pessoa. Consulte no serviço "Extrato de Contribuição (CNIS)" no aplicativo "Meu INSS" ou na "CTPS Digital" se as informações de recebimento de renda das pessoas da sua família estão corretas. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Renda total acima do teto do auxílio</p>	<p>Cidadão(ã) com renda familiar mensal superior a três salários mínimos. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter renda renda familiar mensal superior a três salários mínimos no total.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que a renda da sua família é superior a três salários mínimos (R\$ 3.300,00). Consulte no serviço "Extrato de Contribuição (CNIS)" no aplicativo "Meu INSS" ou na "CTPS Digital" se as informações de recebimento de renda das pessoas da sua família estão corretas. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

	<p>Benefício previdenciário e/ou assistencial</p>	<p>Cidadã/ão recebe benefício previdenciário ou assistencial. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não receber benefício previdenciário ou assistencial</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você está recebendo algum benefício previdenciário (como aposentadoria) ou assistencial (como o Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS). Verifique no aplicativo Meu INSS a situação do seu benefício. Caso você não esteja mais recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, mas o pagamento ainda não foi encerrado, faça o requerimento de atualização no aplicativo Meu INSS. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Preso em regime fechado</p>	<p>Cidadão(ã) está preso em regime fechado e não pode receber o Auxílio. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não estar preso em regime fechado</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque foi identificado que você está preso em regime fechado, segundo bases de dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou do Conselho Nacional de Justiça. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode contestar no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise e se não houver nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Instituidor Auxílio Reclusão</p>	<p>Cidadão(ã) é instituidor(a) de auxílio reclusão. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não possuir CPF vinculado como instituidor de auxílio reclusão</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque nas bases do Governo Federal há um indicativo de que o seu CPF está vinculado como instituidor de auxílio reclusão, benefício destinado a dependentes de pessoas presas em regime fechado. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha</p>

Ministério da Cidadania

				nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.
Preso sem identificação o do regime	Cidadão(ã) está preso e não pode receber o Auxílio (sem informação do regime prisional). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não estar preso (sem informação do regime prisional)		Seu auxílio emergencial foi indeferido porque foi identificado que você está preso, segundo bases de dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou do Conselho Nacional de Justiça. Embora não haja a informação do regime de cumprimento de pena nas bases consultadas, a legislação prevê que, na ausência desse dado, o regime fechado será presumido e, por isso, o auxílio foi indeferido. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode contestar no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise e se não houver nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.
Vínculo nas Forças Armadas	Cidadão(ã) é servidor(a) público(a) vinculado(a) às Forças Armadas. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ser militar das Forças Armadas		Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é militar das Forças Armadas. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.

Ministério da Cidadania

	<p>Brasileiro no exterior</p>	<p>Cidadão identificado pela Polícia Federal como residente no exterior. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Residir no Brasil</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você não reside no Brasil, de acordo com informações do Departamento de Polícia Federal. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Benefício Emergencial - BEm.</p>	<p>Cidadão tem emprego formal e recebe Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm)</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido por o Governo Federal identificou que você recebe o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm). Saiba mais sobre o BEm no site https://servicos.mte.gov.br/bem/. Se quiser fazer uma consulta específica, acesse https://www.bb.com.br/pbb/bem#/. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Militar na família sem renda identificada</p>	<p>Cidadão(ã) tem militar das Forças Armadas na família com renda não identificada. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter militar das Forças Armadas na família com renda não identificada</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que um dos membros da sua família é militar das Forças Armadas e não foi possível calcular a renda familiar para verificar se está de acordo com os critérios legais. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

	CPF não identificado	Cidadão(ã) não teve o CPF identificado na base da Receita Federal do Brasil utilizada pela Dataprev no momento da análise de elegibilidade. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: CPF ser identificado na base da Receita Federal do Brasil utilizada no momento da análise de elegibilidade	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque seu CPF não foi encontrado na base de dados da Receita Federal do Brasil utilizada no momento da análise de elegibilidade feita pela Dataprev. Com isso, não foi possível verificar se você cumpre os critérios legais. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.
	Estagiário no Governo Federal	Cidadão(ã) é estagiário(a) no Governo Federal. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ser estagiário (base SIAPE)	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é estagiário no serviço público federal. Caso essa informação esteja desatualizada, regularize sua situação junto ao órgão onde você trabalhava. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.
	Médico residente ou multiprofissional no Governo Federal	Cidadão(ã) é médico(a) residente ou multiprofissional vinculado ao Governo Federal. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ser residente médico ou multiprofissional (base SIAPE)	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é médico(a) residente ou multiprofissional vinculado ao Governo Federal. Caso essa informação esteja desatualizada, regularize sua situação junto ao órgão onde você trabalhava. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.

Ministério da Cidadania

	<p>Recursos não movimentados</p>	<p>Cidadão(ã) teve todas as parcelas do Auxílio Emergencial devolvidas ao Governo Federal em razão da não movimentação dos recursos. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter tido as parcelas do Auxílio Emergencial integralmente devolvidas ao Governo Federal em razão de não movimentação dos recursos</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou a devolução integral de recursos do Auxílio Emergencial anteriormente recebidos. A devolução pode ter ocorrido voluntariamente ou, no caso de militares ativos, inativos ou seus pensionistas, por meio do desconto em folha de pagamentos realizado pelo Ministério da Defesa, por determinação do Tribunal de Contas da União. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Bolsista CAPES</p>	<p>Cidadão(ã) é bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser beneficiário de bolsa de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Bolsista CNPQ</p>	<p>Cidadão(ã) é bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser beneficiário de bolsa de estudo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ). Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

	<p>Servidor ou estagiário do Poder Judiciário</p>	<p>Cidadão(ã) é servidor(a) ou estagiário(a) de órgão do Poder Judiciário. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser servidor ou estagiário de órgão do Poder Judiciário</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é servidor ou estagiário de órgão do Poder Judiciário. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Bolsista MEC</p>	<p>Cidadão(ã) recebe bolsa de programa do Ministério da Educação. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser beneficiário de bolsa de programa do Ministério da Educação</p>	<p>Seu Auxílio Emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é bolsista de algum programa do Ministério da Educação (MEC). Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Bolsista FNDE</p>	<p>Cidadão(ã) recebe bolsa de programa Fundo Nacional de Educação (FNDE). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser beneficiário de bolsa do Fundo Nacional de Educação (FNDE)</p>	<p>Seu Auxílio Emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é bolsista do Fundo Nacional de Educação (FNDE). Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>

Ministério da Cidadania

NÃO PERMITE CONTESTAR	Servidor Público - RAIS	Cidadão(ã) é servidor(a) público(a) - RAIS. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não possuir renda formal como agente público (RAIS)	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é servidor público. Essa informação pode ser consultada no serviço http://www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf . Caso essa informação esteja incorreta, atualize sua situação junto ao órgão onde você trabalhava.
	Mandato eletivo	Cidadão(ã) é político(a) eleito(a). Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ser político eleito	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é titular de mandato eletivo (político eleito). Como a Lei não permite que pessoas que exerçam mandatos eletivos recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.
	Renda tributável acima do teto	Cidadão(ã) recebeu, em 2019, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ter recebido, em 2019, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você declarou rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas que declararam estes rendimentos recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.
	Rendimentos isentos acima do teto	Cidadão(ã) recebeu, em 2019, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma anual foi superior a R\$ 40.000,00. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br	Critério descumprido: Não ter, em 2019, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma anual foi superior a R\$ 40.000,00.	Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você declarou rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, superiores a R\$ 40.000,00 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas que declararam estes rendimentos recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.

Ministério da Cidadania

<p>Valor em bens acima do teto</p>	<p>Cidadão(ã) tinha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ter, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você declarou a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, em valor superior a R\$ 300.000,00 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas que declararam estes bens recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.</p>
<p>Dependent e de titular com rendimento tributável acima do teto</p>	<p>Cidadão(ã) é dependente de declarante de imposto de renda que recebeu renda acima de R\$ 28.559,70 em 2019. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser dependente de declarante de imposto de renda que recebeu renda acima de R\$ 28.559,70 em 2019.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que é dependente de alguém que declarou rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas nessas condições recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.</p>
<p>Dependent e de pessoa com rendimento isento acima do teto</p>	<p>Cidadão(ã) é dependente de declarante de imposto de renda que recebeu, em 2019, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma anual foi superior a R\$ 40.000,00. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser dependente de declarante de imposto de renda que recebeu, em 2019, rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma anual foi superior a R\$ 40.000,00.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é dependente de alguém que declarou rendimentos isentos, não tributáveis ou tributáveis exclusivamente na fonte, superiores a R\$ 40.000,00 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas nessas condições recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.</p>

Ministério da Cidadania

	<p>Dependent e de titular com valor em bens acima do teto</p>	<p>Cidadão(ã) é dependente de declarante de imposto de renda que tinha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser dependente de declarante de imposto de renda que tinha, em 31 de dezembro de 2019, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é dependente de alguém que declarou a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, em valor superior a R\$ 300.000,00 no Imposto de Renda relativo ao ano de 2019. Como a Lei não permite que pessoas nessas condições recebam o auxílio emergencial, não há possibilidade de realizar contestação.</p>
	<p>Servidor municipal/estadual/distrital.</p>	<p>Cidadão é servidor estadual, municipal ou distrital. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não ser servidor estadual, municipal ou distrital</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque o Governo Federal identificou que você é servidor público de estado ou município, de acordo com informações da Controladoria- Geral da União (CGU). Caso essa informação esteja desatualizada, regularize sua situação junto ao órgão onde você trabalhava. Caso você considere que o motivo de indeferimento esteja incorreto, você pode apresentar contestação no site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br no prazo de até 10 dias após a divulgação do resultado da análise, desde que não tenha nenhum outro impedimento definitivo para o acesso ao auxílio emergencial.</p>
	<p>Família já contemplada</p>	<p>Cidadão(ã) pertence à família já contemplada com o Auxílio Emergencial. Para mais informações, acesso o site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br</p>	<p>Critério descumprido: Não pertencer à família que já tenha uma pessoa recebendo o Auxílio Emergencial 2021.</p>	<p>Seu auxílio emergencial foi indeferido porque uma pessoa da sua família já está recebendo o Auxílio Emergencial 2021. Como a Lei permite que apenas uma pessoa receba o Auxílio Emergencial 2021, não há possibilidade de realizar contestação.</p>